



FMA-0016-CARMO-CMP-2018-003-TSP-A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUADRICICLO PARA PARQUE
NATURAL MUNICIPAL DO LIVRAMENTO - CARMO - RJ**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0016-CARMO-CMP-2018-003-TSP_A



SUMÁRIO

ANEXOS	3
JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO	4
DEFINIÇÕES	5
DO OBJETO	5
DA GARANTIA	6
DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO	6
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	6
DA DESCRIÇÃO DO OBJETO	7
DA HABILITAÇÃO	7
DO VALOR DO OBJETO	8
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA	8
DO PAGAMENTO	8
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	9
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	9
DAS PENALIDADES	10
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	10
DO RECURSO	11
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	12



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

A criação de um Parque Natural Municipal em Carmo que objetiva a preservação do patrimônio natural e da paisagem das terras carmenses, oferecendo alternativa de lazer para a população local e regional concomitante à promoção do turismo sustentável e a pesquisa científica que não apenas supre as necessidades do Município de Carmo, mas também o coloca no mapa estadual e nacional do esforço de defesa do ambiente e dos ecossistemas naturais.

A aquisição do veículo em questão destina-se a implementação e fortalecimento do Parque Natural Municipal do Livramento, visando atuação no monitoramento e transporte no parque.



1. DEFINIÇÕES

- 1.1 **Termos Definidos.** Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CTAA - Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

UC - Unidades de Conservação

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

TSP - Termo de Solicitação de Proposta

2. DO OBJETO

O presente Termo de Solicitação de Proposta tem por objeto o fornecimento de Quadriciclo para fiscalização, apoio e atendimento no Parque Natural Municipal do Livramento no município de Carmo, RJ.

3. DA GARANTIA

- 3.1. A empresa proponente se obriga a garantir o veículo contra defeitos de fabricação pelo prazo de 1 (um) ano. Caso o veículo precise ser retirado de circulação para reparos, por conta de defeitos de fabricação, deverá ser substituído por outro veículo, seguindo a garantia de assistência a emergências oferecido pelo fabricante. O novo veículo deverá ser entregue no mesmo local apontado no item 5 deste instrumento, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.
- 3.2. A empresa proponente deverá exercer os serviços de manutenção preventiva coberta conforme garantia do Fabricante, com base nos serviços e respectivas tabelas de valores pré-fixados anteriormente em sua proposta, seguindo orientações técnicas do manual fabricante. Os custos da manutenção serão por conta do proprietário do veículo.



- 3.3. Os serviços de manutenção e a aquisição de peças de reposição deverão ser providos na região do município de Carmo, no endereço relacionado no item 5.1, em Concessionária e/ou Autorizada da marca adquirida, responsabilizando-se a empresa proponente por eventuais falhas na execução desses serviços. As Partes não estão impedidas de realizar a manutenção em locais fora da região citada, desde que exista consenso e os termos deste TSP sejam respeitados.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Modalidade: Concorrência
4.2. Tipo: Menor Preço Unitário

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos veículos deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após a formalização do pedido, no seguinte endereço: Praça Princesa Isabel, nº 01 - Centro - Carmo - RJ.
- 5.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o Sr. Vitor Costa, através do e-mail (vitor.costa@idg.org.br) com cópia para comprasambiental@idg.org.br.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Aquisição de Quadriciclo 420cc, motor 4T, partida elétrica.

Especificações:

Monocilíndrico;
4 tempos;
Refrigeração Líquida;
Potência máxima: 26,9 cv a 6.250 rpm;
Torque máximo: 3,4 kgfm a 5.000 rpm;
Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI;
Combustível: Gasolina

7. DA HABILITAÇÃO



7.1. Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- 7.1.2. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- 7.1.3. Alvará ou prova de inscrição estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual;
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA

A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por um funcionário indicado pela Prefeitura de Carmo, que se apresentará aos representantes da empresa vencedora com a respectiva identificação funcional, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a entrega dos mesmos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, sobre os quais de tudo darão ciência formal à empresa vencedora.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O Pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 08 (oito) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, mediante recebimento do Ofício de Autorização para Pagamento Antecipado, devidamente assinado e atestado pelo Subsecretário de Ambiente (SEA), e demais documentos acessórios.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão, sito à rua da Candelária, 09, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e por e-mail para comprasambiental@idg.org.br, com cópia para o Sr. Vitor Costa (vitor.costa@idg.org.br).



- 9.3. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente da empresa proponente, a ser informada na Proposta Comercial.
- 9.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal, implicará em postergação do prazo de vencimento da obrigação do IDG, que voltará a correr novamente, quando o for regularizado
- 9.5. A CONTRATADA apenas emitirá a Nota Fiscal entre dias 01 a 23 do mês em que as condições previstas na cláusula 10.1 para a emissão da Nota fiscal forem cumpridas, ficando vedada a emissão de Nota Fiscal entre os dias 24 a 31 do mês. Caso o dia 23 não seja dia útil, a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ser antecipada para o primeiro dia útil antecedente. A Nota Fiscal emitida entre os dias 24 a 31 do mês será devolvida à CONTRATADA, para o respectivo cancelamento e nova emissão dentro do prazo permitido.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.
- 10.2. A empresa vencedora, além do fornecimento, obriga-se a:
 - 10.2.1. Fornecer dentro do prazo acordado os respectivos veículos relacionados neste TSP nos horários estabelecidos pelo IDG;
 - 10.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos veículos fornecidos até a data da entrega, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;
 - 10.2.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados;
 - 10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 11.2. Exercer a fiscalização da entrega por funcionários especialmente designados.

12. DAS PENALIDADES



- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:
- 12.1.1. Notificação;
 - 12.1.2. Advertência;
 - 12.1.3. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.
- 13.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Solicitação de Proposta, inclusive quanto à documentação.

14. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 14.1. A proposta comercial em papel timbrado assinada e carimbada com CNPJ, bem como a documentação para habilitação e cadastro da empresa proponente, deverão ser entregues no Setor de Compras do IDG **até o dia 10 de dezembro de 2018**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, assim descritos:

ENVELOPE 1 - Documentação para Habilitação

- 14.2. Da apresentação das documentações relacionados no **item 7**;
- 14.2.1. O envelope com a Documentação deverá conter na sua parte frontal:
- 14.2.1.1. O título: **“Documentação para Habilitação”**;
 - 14.2.1.2. O nome da Contratante;
 - 14.2.1.3. O objeto da Aquisição;
 - 14.2.1.4. O número do Termo de Referência;
 - 14.2.1.5. A Razão Social e o CNPJ da empresa Proponente.

ENVELOPE 2 - Proposta de Preço

- 14.3. Do Conteúdo da Proposta de Preço:



- 14.3.1. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - 14.3.2. Preço total em moeda nacional (Reais), com duas casas decimais e por extenso, compatíveis com os preços vigentes no mercado;
 - 14.3.3. Apresentar preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por **extenso**, em caso de divergência, prevalecerá o preço por extenso;
 - 14.3.4. A proposta terá prazo de validade, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos;
 - 14.3.5. Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas, pelo mesmo.
- 14.4. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com este Termo, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 14.4.1. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

15. DO RECURSO

- 15.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 15.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.
- 15.3. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.4. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 15.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.



16. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 16.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado ao Sr. Vitor Costa (vitor.costa@idg.org.br) **até o dia 06 de dezembro de 2018 às 18:00.**
- 16.2. A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste TSP ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 16.3. Não poderão participar desta seleção os interessados:
 - 16.3.1. Que não atenderem a todas as exigências deste TSP, inclusive quanto à documentação;
 - 16.3.2. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 16.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 16.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
 - 16.3.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 16.4. Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 16.5. O Contrato somente poderá ser aditivado, em relação ao seu escopo, mediante avaliação técnica do fiscalizador e concordância expressa do IDG, na forma de aditivo.
- 16.6. O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo



de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

16.7. O Proponente ao participar desta seleção declara:

- 16.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas na Carta Convite e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento;
- 16.7.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 16.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 16.7.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 16.7.5. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.8. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

16.9. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.

16.10. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>.